

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 859/78

Dispõe sobre autorização para expedir Títulos Definitivos no Distrito de TACURU e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de junho de 1978, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos no Distrito de TACURU, a:

SAULO TADEU RABELO: o lote letra "D" da quadra nº 36, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Amambai, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "H". LESTE: com a Rua Itaporã. OESTE: com o lote letra "C".
SIDENIR ALVES FREITAS: fração do lote letra "C" da quadra nº 22, medindo 15X50 (quinze metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE com a Rua Francisco Serejo Neto. SUL: com o lote letra "G" LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com a fração do mesmo lote.

ANTONIO PERALTA: fração do lote letra "G" da quadra nº 13, medindo 12,50X50,00 (doze e meio metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto. SUL: com o lote letra "C". LESTE: com o lote letra "H". OESTE: com a fração do mesmo lote.

DINARTE CORRÊA DA SILVA: fração do lote letra "D", da quadra nº 12, medindo 24X50 (vinte e quatro metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cleto de Moraes, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "H". LESTE: com a Rua Maracaju.

(cont.)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

(CONT; LEI Nº 859/78)

OESTE: com o lote letra "C".

JOSE CONCEIÇÃO FILHO: o lote letra "E" da quadra nº 25, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "A". SUL: com a Rua Amambai. LESTE: com o lote letra "F". OESTE: com a Rua Itaporã.

CECILIO DA SILVA BORGES: fração do lote letra "C" da quadra nº 03 medindo, 13X50 (treze metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Iguatemi. SUL: com a Rua Cleto de Moraes para onde faz frente. LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com a fração do mesmo lote.

BÁRBARA FRANCISCA DO ROSÁRIO: o lote letra "B" da quadra nº 12, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cleto de Moraes. SUL: com o lote letra "F". LESTE: com o lote letra "C". OESTE: com o lote letra "A", para onde faz frente.

DARCILIO GALVÃO: o lote letra "B" da quadra nº 30, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Amambai, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "F". LESTE: com o lote letra "C". OESTE: com o lote letra "A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado. Publicado.

Em 21.06.78.

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO

SECRETÁRIO GERAL

APS/LCE.